



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – ADENDA N.º 1

CONSIDERANDO QUE:

- Em 12 de fevereiro de 2025, foi outorgado, entre as partes, um contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos do disposto no artigo 131º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Na presente data, o objeto do referido contrato ainda não se encontra integralmente executado;
- Mantêm-se inalterados os pressupostos que fundamentaram a celebração do contrato inicial, nomeadamente, a existência de serviços que podem ser desconcentrados nas freguesias visando alcançar mais eficácia e melhor eficiência com a agilização de processos que se possam repercutir em ganhos de escala, favorecendo os interesses próprios das respetivas populações, justificando, assim, a delegação de competências em matéria de reparação de passeios em grandes áreas, construção/reparação de muros de suporte, pavimentações a cubo e pequenas redes de drenagem de águas pluviais, nos termos acordados no contrato.

Entre:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva n.º 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes – 4420 - 193 - Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Araújo, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

UNIÃO DE FREGUESIAS DE FÂNZERES E SÃO PEDRO DA COVA, pessoa coletiva n.º 510836690, com sede na Rua de S. Tiago, s/n, Fânzeres, representada pela Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Rosalina Sofia Neves Martins, adiante designada por Segunda Outorgante,



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Celebra-se a presente Adenda ao contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberação de (...) e (...), respetivamente), de delegação de competências da Câmara Municipal de Gondomar para a Junta de Freguesia de Rio Tinto, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

A presente Adenda tem por objeto acordar a manutenção do contrato interadministrativo celebrado em 12 de fevereiro de 2025, acordando as partes em alterar a cláusula 3.ª do mesmo, que passa a ter a redação a seguir expressa.

“Cláusula 3.ª

Vigência

A presente Adenda, que ora se celebra, repercute os seus efeitos a 1 de janeiro de 2026 e mantém-se em vigor até 31 de dezembro do mesmo ano, se antes não ficarem esgotadas as quantidades de trabalhos constantes do documento que constitui o Anexo B.”

Cláusula Segunda

Mantém-se inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima identificado.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Os Outorgantes,

(Presidente da Junta)

(Presidente da Câmara)